



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. OBJETO

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Brigadista Profissional (Bombeiro Civil), de forma eventual e intermitente, sob demanda, para atuar na prevenção e segurança de eventos esportivos promovidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A referida contratação se dá, devido a necessidade de segurança durante os eventos que acontecem no Comitê Paralímpico Brasileiro, com o objetivo dos bombeiros civis contratados auxiliarem os bombeiros civis residentes, acompanhando os eventos de forma preventiva e realizando os primeiros atendimentos em caso de ocorrências.
- 2.2. No mais, a presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança preventiva e a integridade física do público, colaboradores durante a realização de eventos promovidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.3. A presença de Brigadistas/Bombeiros Civis é medida essencial para a mitigação de riscos de incêndio, pânico e para o pronto atendimento em primeiros socorros, vez que a demanda por esses serviços é sazonal e vinculada ao calendário de eventos do Comitê Paralímpico (eventos esportivos e/ou festividades). Portanto, a contratação por diárias através de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, evitando a manutenção de postos fixos ociosos e permitindo que a Contratante pague apenas pelo serviço efetivamente prestado.
- 2.4. Por fim, justifica-se a presente contratação, vez que a função do bombeiro civil consiste em garantir e prover a segurança preventiva e ostensiva nas atividades de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como no atendimento emergencial de primeiros socorros aos atletas, colaboradores e visitantes do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente habilitados para atuação em eventos, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. A prestação do serviço será executada por meio de diárias, em jornadas de até 12 (doze) horas ininterruptas, cujo dimensionamento (quantitativo de profissionais) será definido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro em cada Ordem de Serviço, tomando como base os critérios de público e risco estabelecidos na IT-17 do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo.





- 3.2. Esclarece-se que a prestação dos serviços foca na atuação operacional e preventiva, sendo que o suporte avançado de vida e equipamentos de desfibrilação (DEA) serão promovidos pela estrutura de atendimento médico/ambulância disponível nos eventos.
- 3.3. A prestação de serviços foca, ainda, nas atividades de prevenção e combate a incêndio, evacuação de áreas e prestação de primeiros socorros, visando à proteção da vida, do patrimônio e à mitigação de riscos decorrentes de incêndios, vazamentos e outros tipos de acidentes.
- 3.4. Ressalta-se, ainda, que os postos de serviços não se confundem com a quantidade de profissionais alocados, uma vez que cada posto deverá permanecer integralmente coberto durante todo o período contratado. Dessa forma, eventuais revezamentos entre profissionais, substituições ou adequações de jornada deverão ser providenciados pela empresa contratada, observando integralmente a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis à categoria profissional.
- 3.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar, de forma simultânea, até 03 (três) postos de bombeiro civil, conforme demanda da administração. A solicitação dos serviços será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data prevista para o início da prestação.
- 3.6. Os serviços serão prestados no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, situado na Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 sem número – Vila Guarani - São Paulo - CEP 04329-000.
- 3.7. Destaca-se que a quantidade de postos solicitados não contempla a reserva técnica de profissionais, necessária para cobertura de ausências, intervalos intrajornada, revezamentos, substituições ou qualquer outra situação decorrente do cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras aplicáveis. Assim, caberá exclusivamente à empresa contratada dimensionar e disponibilizar a equipe de profissionais necessária para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à contratante, garantindo que os postos permaneçam permanentemente cobertos durante todo o período contratado.
- 3.8. A prestação de serviço consistente na disponibilização de profissionais devidamente treinados e certificados como Brigadistas/Bombeiros Civis para atuação em eventos e situações sazonais, compreendendo:
- 3.8.1. Natureza da Atividade: A prestação de serviços visa a mitigação de riscos mediante:
- a) Inspeção Técnica Preventiva: Verificação, antes e durante o evento, das condições dos extintores, hidrantes, sinalização de emergência e desobstrução de rotas de fuga estabelecidas pela Administração.
- b) Vigilância e Orientação: Monitoramento de pontos críticos (geradores, cozinhas, áreas de grande aglomeração) e orientação ao público sobre saídas de emergência.





c) Primeiro atendimento: prestação de Suporte Básico de Vida (SBV) de caráter imediato e combate a princípios de incêndio com equipamentos portáteis. O suporte avançado e equipamentos de desfibrilação (DEA) serão providos pela estrutura de saúde/ambulância presente no evento, cabendo ao brigadista o apoio operacional necessário.

3.9. A Contratada deverá fornecer para cada equipe/posto:

3.9.1. Comunicação: Rádios transceptores (HT) homologados pela ANATEL, garantindo comunicação ininterrupta com a fiscalização do evento.

3.9.2. Primeiros Socorros: Kit de primeiros socorros para atendimento básico (gazes, luvas, antissépticos, bandagens, talas, etc). Fica dispensada a obrigatoriedade de fornecimento de Desfibrilador Externo Automático (DEA), visto que o suporte médico estruturado do evento proverá tal equipamento.

3.9.3. EPI's: Uniforme completo e identificado, além de lanternas de LED de alta potência.

3.10. Os profissionais deverão possuir certificado de formação de Bombeiro Civil/Brigadista atualizado, em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 14608 e legislações estaduais do Corpo de Bombeiro).

3.11. A Contratada deverá garantir a presença do contingente solicitado integralmente durante o período do evento, sendo a remuneração baseada na diária efetivamente trabalhada.

4. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Brigadista Profissional (Bombeiro Civil): Prestação de serviço eventual em eventos, jornada de até 12h, incluindo uniforme, EPIs e equipamentos de comunicação.	Diária	180

4.1. Estima-se a utilização de 180 (cento e oitenta) postos de serviço ao longo do período de 12 meses para atendimento aos eventos programados, sendo que cada posto deverá corresponder a um período ininterrupto de 12 (doze) horas de prestação de serviço. Não haverá remuneração adicional para fins de revezamento entre profissionais, devendo os valores apresentados na proposta comercial contemplar integralmente essa possibilidade, bem como todas as obrigações trabalhistas e operacionais necessárias para a adequada cobertura dos postos de serviço.





- 4.2. Durante a execução dos serviços, caberá aos bombeiros civis identificar perigos e avaliar riscos durante a realização dos eventos, inspecionar os equipamentos de combate a incêndio existentes no local, prestar apoio e orientação quanto às rotas de fuga, identificar eventuais irregularidades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, apresentar sugestões de melhorias sempre que necessário para aprimorar as condições de prevenção e combate a incêndios e acidentes, bem como auxiliar na atuação em possíveis ocorrências de sinistros. Os profissionais deverão possuir conhecimento técnico sobre tipos e fases de incêndio, métodos de extinção, utilização de equipamentos de combate a incêndio, planos de emergência e identificação de riscos gerais e específicos do ambiente.
- 4.3. Além disso, deverão estar plenamente aptos a prestar atendimento de primeiros socorros, incluindo procedimentos relacionados à estado de choque, reanimação cardiopulmonar (RCP), obstrução de vias respiratórias, hemorragias, fraturas, ferimentos, queimaduras, crises hipotensivas e hipertensivas, entre outras situações emergenciais.
- 4.4. O bombeiro civil deverá atuar de forma preventiva na antecipação e identificação de situações de risco, na prestação de primeiros socorros e na remoção de participantes em situações emergenciais durante os eventos, atuando de maneira integrada com a equipe de segurança do trabalho e com a equipe médica, quando houver. Também poderá ser responsável pela análise dos riscos no local do evento, quando solicitado pela contratante, devendo apresentar as informações ao responsável designado pela contratante por meio de documento formal, na forma de relatório técnico, o qual poderá ser solicitado durante ou após a realização do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem das estruturas.
- 4.5. Os profissionais deverão ainda realizar vistorias nos equipamentos de combate a incêndio disponíveis no ambiente, tais como extintores e hidrantes, emitindo parecer técnico sobre as condições de utilização desses equipamentos, podendo tal registro ser realizado por meio de checklist ou relatório técnico simplificado.
- 4.6. Adicionalmente, deverão posicionar os equipamentos de prevenção e socorro conforme avaliação prévia dos riscos existentes no local do evento. Os bombeiros civis atuarão diretamente no combate a princípios de incêndio e, caso a situação não seja controlada, deverão acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com ciência e anuência da equipe de segurança do trabalho do Comitê Paralímpico Brasileiro.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. A detentora será responsável por fornecer aos seus funcionários alimentação, água e transporte até o local do evento, caso seja necessário.
- 5.2. A detentora deverá fornecer ao CPB uma lista com o nome e respectivo número de RG e CPF de cada bombeiro civil que irá prestar serviço, além de garantir que o profissional seja certificado e habilitado.





- 5.3. A detentora deverá indicar ao departamento de segurança do trabalho o líder da equipe, escolhido dentre os bombeiros convocados para prestar o serviço, a quem serão feitos os direcionamentos pertinentes.
- 5.4. A detentora deverá supervisionar os postos de trabalho, sempre que solicitada pela contratante.
- 5.5. A detentora deverá comparecer a cada dois meses ou quando solicitada, nas dependências do centro de treinamento para reuniões de alinhamento com o departamento de segurança do trabalho.
- 5.6. Todos os profissionais deverão se apresentar para o bombeiro civil residente do departamento de segurança do trabalho e se identificar antes do início do evento.
- 5.7. Formação e certificados dos Bombeiro(s) Civil(is) deverão seguir o disposto na NBR 14.608/2021 e Instrução Técnica (Brigada de Incêndio) Corpo de Bombeiros 17/19, conforme legislação vigente.
- 5.8. A detentora deverá fornecer equipamentos de prevenção de incêndio e primeiros socorros, bem como rádios HT licenciados e homologados pela ANATEL, na proporção da tabela a seguir, em cada evento em que sejam solicitados Bombeiro(s) Civil(is), durante todo o período de prestação dos serviços, sem custo adicional para o gerenciador.

Proporção de equipamentos por equipe (para cada evento/local)				
Equipe	Equipamentos			
Bombeiro Civil	Prancha de Imobilização	Maleta de Primeiros Socorros	Cadeira de Rodas	Rádios HT
Entre 1 à 3	1	1	1	Um rádio para cada bombeiro, mais um para o contratante

- 5.9. A detentora é responsável pela reposição de qualquer material utilizado no atendimento de ocorrências, primeiros-socorros ou princípios de incêndio, ficando o gerenciador isento da cobrança de quaisquer custos adicionais.

6. DOS MATERIAIS

6.1. Pranchas de imobilização / Resgate

- 6.1.1.1. As pranchas de imobilização deverão ser fabricadas em polietileno ou em compensado naval, com opção da detentora (acabamento pintado sem farpas, descolamentos ou cantos vivos). Deverão ter pegadores em toda a volta e aberturas para utilização de cinto aranha, acompanhadas de imobilizadores de cabeça (jogo de colar cervical nos tamanhos P, M e G), manta aluminizada,





conjunto de talas moldáveis de E.V.A aramados, conjunto de cinto aranha e capa resistente para a guarda de todos os materiais.

6.2. Maletas de Primeiros Socorros

6.2.1. Cada maleta de primeiros socorros deverá atender a legislação vigente e conter os seguintes itens em quantidade suficiente para eventuais atendimentos;

- a) Talas (jogo de no mínimo 4 talas aramada em Etileno Vinil Acetato (E.V.A.). – Tamanhos P, M, G);
- b) Bandagem Triangular (no mínimo 04 peças);
- c) Luvas de procedimento (no mínimo 10 pares);
- d) Ataduras de crepe (no mínimo 03 ataduras crepe tamanho 10cm x4,5cm 13 fios, 03 ataduras crepe tamanho 15x4,5cm 13 fios);
- e) Gazes Esterilizadas;
- f) Manta Aluminizada (no mínimo 02 peças);
- g) Tesoura tipo romba “corta vestes” (no mínimo 02 peças);

6.3. Cadeira de rodas:

6.3.1. As cadeiras de rodas deverão ser fabricadas em tubos de alumínio. Cadeiras dobráveis em “X”. Braços bilaterais com apoio de braço. Pedais em 90° com apoios de pé rebatíveis e ajustáveis. Pneus infláveis cheios, traseiros de 24” de diâmetro e dianteiros de 6”. Assento com medida mínima de 44 cm de largura e capacidade mínima de carga de 100Kg, aceita variação superior em até 10% na medida e capacidade mencionada.

6.4. Rádios comunicadores HT:

6.4.1. Rádios comunicadores para comunicação dos integrantes do posto (entre os bombeiro(s) civil(is)) contendo fones de ouvido para utilização durante os eventos, clipe e bateria com carga completa a cada início de posto.

6.4.2. Disponibilizar rádio com a mesma frequência para comunicação entre o departamento de segurança do trabalho e bombeiros civis da contratada.

6.4.3. Os rádios deverão ser licenciados e homologados pela ANATEL.

6.5. Uniformes

6.5.1. Os Bombeiros civis deverão estar uniformizados de forma adequada ao exercício da atividade durante o evento.

6.5.2. A detentora deverá fornecer uniforme completo aos bombeiros civis, composto por farda padrão bombeiro civil conforme definido em diretriz pelo CNBC.

6.5.3. Os uniformes deverão ser mantidos em bom estado de conservação, ou seja, sem a presença de sujidades, manchas, odores desagradáveis, desfiados, rasgos,





partes descosturadas, ou furos, deverão ser bem passados e ainda ser trocados diariamente, obedecendo os padrões de vestimenta, conforme normas e legislações vigentes e padrão do CPB.

6.5.3.1. Os Bombeiros civis deverão calçar botas e demais equipamentos inerentes à função, conforme legislação.

6.6. Equipamento de proteção individual - E.P.I

6.6.1. A detentora deverá fornecer todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a segurança de seus funcionários durante a prestação dos serviços.

6.6.2. Nos equipamentos de proteção individual deverá constar o selo do INMETRO e C.A (Certificonforme a legislação vigente.

6.7. Equipamentos adicionais

6.7.1. Lanterna carregada;

6.7.2. Estilete;

6.7.3. Capacetes com jugular e com C.A (para acompanhamento de montagens/desmontagens)

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **Gestão do contrato** decorrente da presente contratação será exercida pelo Sr. **Rafael Mendes Martins**, responsável pelo Departamento de Segurança do Trabalho do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, ou, em sua ausência ou impedimento, pelo colaborador formalmente designado para substituí-la, a quem caberá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato, dirimir eventuais dúvidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. A **fiscalização do contrato** será exercida pelo colaborador Rodrigo Henrique Costa Alves, representante da **área demandante**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas especificações técnicas aplicáveis, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas na Minuta do Contrato, também poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais





normas pertinentes, assim como as penalidades, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como com a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- 9.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao GERENCIADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.6. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão do "GERENCIADOR".
- 9.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, no desempenho dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, ficando o GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com eles.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 9.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.10. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços, cumprindo as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.11. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.12. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.13. Cumprir os prazos e obrigações ajustadas para a execução do objeto, bem como as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII da Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 9.14. Promover a organização técnica e administrativa na execução dos serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.15. Prover os recursos humanos e materiais necessários a execução dos serviços;
- 9.16. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na execução do objeto.
- 9.17. Comunicar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 9.18. Em nenhuma hipótese poderá a "DETENTORA" veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços.
- 9.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.20. Executar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 9.21. Deverá atender as normas internas do CPB.
- 9.22. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá indicar, por escrito, preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, durante a vigência da Ata.
- 9.23. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do "GERENCIADOR", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 9.24. Deverá participar de reuniões, com o supervisor do Ata (Gerenciador), caso haja necessidade, para a melhor prestação de serviço.
- 9.25. A "DETENTORA" é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.26. Responsabilizar-se por qualquer compromisso assumido com terceiros, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos atos da DETENTORA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução dos serviços contratados;
- 9.27. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código Civil e Código do Consumidor;
- 9.28. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços desse termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e horas extras, bem como por todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências para o exercício da atividade DETENTORA;
- 9.29. Indicar funcionários para representar a empresa e solucionar problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 9.30. Substituir o profissional faltante no prazo máximo de até 03 (três) horas da solicitação, sob pena de multa e advertência;
- 9.31. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias à solução;
- 9.32. Quando solicitado, atender as determinações da fiscalização do CPB;
- 9.33. Disponibilizar relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- 9.34. Notificar o CPB qualquer anormalidade que possa vir a complicar a execução do serviço;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 10.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados e que deverá verificar quantidade e condições de execução do objeto;





- 10.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executada pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.5. Comunicar à DETENTORA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com esta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 10.7. Notificar, a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 10.9. Disponibilizar para a DETENTORA, a tempo e modo, todas as informações, esclarecimentos, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à execução dos serviços;
- 10.10. Conferir e Atestar, as Notas Fiscais / Faturas e os serviços da DETENTORA, mediante relatório dos serviços executados;
- 10.11. Efetuar o pagamento devido à DETENTORA, no prazo estabelecido neste Termo, nas condições e preços pactuados;
- 10.12. Emitir, via e-mail, a autorização de prestação dos serviços de que trata o presente;
- 10.13. A fiscalização dos serviços pelo Gerenciador não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 10.14. A fiscalização deverá:
 - a) Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as ocorrências envolvidas;
 - b) Exigir da Detentora o encaminhamento de relatório da prestação de serviços;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- c) Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
 - d) Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da DETENTORA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 10.14.1. Comunicar à "DETENTORA", toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito posteriormente.

Rodrigo Henrique Costa Alves
Saúde e Segurança do Trabalho

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparálímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico